



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº009/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no município de Fortim-CE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Estado do Ceará, nos termos regimentais, indica à Senhora Prefeita Municipal a seguinte medida:

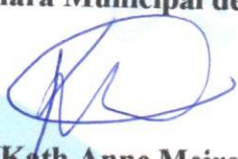
Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no município de Fortim-CE, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.898/2024.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá ser concedida automaticamente aos usuários que atenderem aos critérios de elegibilidade previstos na legislação federal, garantindo descontos tarifários às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e às que possuam membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 3º O Município, por meio dos órgãos competentes, deverá promover ampla divulgação do benefício, orientando a população sobre os critérios, o processo de cadastramento e os direitos dos beneficiários.

Art. 4º Esta indicação visa garantir que o município celebre os convênios necessários com os prestadores de serviços de abastecimento de água e saneamento para viabilizar a aplicação da tarifa social, conforme previsto na Lei Federal nº 14.898/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortim, ____ de março de 2025.


Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



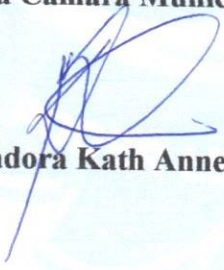
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Fortim-CE tenham acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto, benefício garantido pela Lei Federal nº 14.898/2024. Esta lei estabelece critérios claros para a concessão do desconto na conta de água e esgoto, aliviando o impacto financeiro para os cidadãos mais necessitados.

A implementação desta política pública contribuirá para a inclusão social, a redução da desigualdade e a promoção da dignidade das famílias de baixa renda. Além disso, o benefício já é regulamentado em âmbito nacional, cabendo ao município garantir sua efetivação localmente, em parceria com a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação e o encaminhamento à Senhora Prefeita Municipal, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortim, ____ de março de 2025.


Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: